



PROCESSO IFPR Nº 23411.003563/2017-70

CONTRATO Nº 23/2017

**TERMO DE CONTRATO Nº 23/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA DF
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: **DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.832.586/0001-08, estabelecida a SRTVS Qd. 701 Bl. II, Nº 30, Sobreloja 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70340-906, representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1361002 SSP/DF e CPF (MF) n.º 666.612.691-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017 - IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003563/2017-70, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização **dos Jogos dos Institutos Federais da Região do Sul - JIFSUL 2017**, previsto para o período de **28 a 31 de agosto de 2017 na Cidade de São José dos Pinhais - PR**, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do Pregão nº 04/2017 - IFPR.

2. Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão ser alteradas, sendo que estas informações deverão ser repassadas pelo IFPR à CONTRATADA com ao menos 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 378.788,32 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:





ITENS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. (Q)	Preço Unitário	Preço Estimado (R\$)
1	<p>1. Arbitragem de Atletismo: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo) no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar os sorteios e a distribuição das provas de pista e campo, fornecendo informações sobre a mesma à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário: súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores e sinais de partida oficiais, par de traves, Sarrafo, colchão para queda, pesos (Masculinos e Femininos), Dardos (Masculinos e Femininos), Discos (Masculinos e Femininos) e blocos de partida de acordo com as exigências da CBA. Devem proceder com a marcação das pistas, e adequar os níveis de areia. Deverão compor a equipe de arbitragem 01 Arbitro Geral, demais árbitros e auxiliares necessários para conduzir as provas de pista e de campo, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 20 profissionais por 02 dias totalizando 40 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas), totalizando 320 horas.</p>	hora	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00





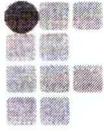
2	<p>2. Arbitragem de Basquetebol: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Basquetebol no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). Deverão compor a equipe de Arbitragem em Basquetebol por partida/jogo: 03 árbitros, 01 marcador, 01 cronometrista e 01 operador de 24 segundos, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estimativa de 06 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, meia diária equivalente a 04 horas). Total 15 Diárias, totalizando 120 horas.</p>	hora	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
3	<p>3. Arbitragem de Futebol de Campo: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição de Futebol de Campo no JIFSUL. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol de Campo 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto arbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Totalizando 05 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 12,5 Diárias, totalizando 100 horas.</p>	hora	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00





4	<p>4. Arbitragem de Futsal: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Futsal no JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor uma equipe de arbitragem de Futsal por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar, 01 Cronometrista e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento, com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 Diárias, totalizando 80 horas.</p>	hora	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
5	<p>5. Arbitragem de Judô: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Judô nos JISUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e Judogui azul e branco, súmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: um árbitro central, dois laterais, um anotador, um cronometrista e um registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 06 profissionais por 02 dias totalizando 12 Diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, totalizando 96 horas.</p>	hora	96	R\$ 26,04	R\$ 2.499,84





6	<p>6. Arbitragem de Handebol: árbitros filiados a Liga Paranaense de Handebol (LHPR), com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Handebol nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol por partida/jogo: 02 árbitros, 01 cronometrista e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 04 profissionais durante o evento com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 10 diárias, totalizando 80 horas.</p>	hora	80	R\$ 28,12	R\$ 2.249,60
7	<p>7. Arbitragem de Natação: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar nas competições de Natação no JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores e placares). Deverão compor a equipe de arbitragem: árbitro, juiz nado, juiz de partida, juiz de volta, juiz de chegada, cronometristas, anotadores, banco de controle, anunciador e operador do placar; funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 10 profissionais durante o evento com 1,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 15 diárias, totalizando 120 horas.</p>	hora	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00





8	<p>8. Arbitragem de Tênis de Mesa: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa nos JIFSUL. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes e suportes oficiais). Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Tênis de Mesa por partida/jogo: 01 árbitro geral, 04 árbitros geral adjunto, 01 árbitro secretário, 01 árbitro controlador de raquetes e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 08 profissionais com 2,5 diárias cada (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 20 diárias, totalizando 160 horas.</p>	hora	160	R\$ 24,37	R\$ 3.899,20
9	<p>9. Arbitragem de Voleibol: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares e bolas oficiais). Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Voleibol por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juízes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, totalizando 120 horas.</p>	hora	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00





10	<p>10. Arbitragem de Vôlei de Praia: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia nos JIFSUL 2017. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a Equipe de Arbitragem em Vôlei de Praia por partida/jogo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro, 01 apontador e 02 juizes de linha, contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional) e respectivo regulamento oficial da modalidade. Estima-se 05 profissionais com 3 diárias cada totalizando 15 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, totalizando 120 horas.</p>	hora	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
11	<p>11. Arbitragem de Xadrez: árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para atuar na organização da competição de Xadrez nos JIFSUL 2017. Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros e peças oficiais). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em Xadrez: o diretor de prova, árbitro principal e árbitros auxiliares contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 05 profissionais por 02 dias totalizando 10 Diárias, sendo, uma diária equivalente a 08 horas, totalizando 80 horas.</p>	hora	80	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00

[Handwritten signature and initials in blue ink]





12	<p>12. Profissionais formados em Educação Física: com experiência em organização de Competições Esportivas. Atuação nos diversos setores organizacionais do Evento, entre eles: no desenvolvimento das competições de modalidades esportivas específicas, na produção do chaveamento, no auxílio os árbitros, na organização do local para competição, na organização dos materiais necessários, e principalmente nas ações da secretaria dos Jogos do JIFSUL 2017 inclusive, elaborando e divulgando dois Boletins diários das competições, atualizando estas informações entre as equipes/Institutos participantes, imprensa e demais setores do Evento. Deverão conhecer o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Estimativa de 11 profissionais por 2,5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 27,5 diárias, totalizando 220 horas.</p>	hora	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
13	<p>13. Equipamento de som/sonorização: Aluguel de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes - Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 04 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone e microfone. Total de 01 diária sendo, uma diária é equivalente a 08 horas, totalizando 8 horas.</p>	hora	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
14	<p>14. Serviço de operador de equipamentos audiovisuais e som: Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o Cerimonial de Abertura e de Encerramento do Evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), totalizando 8 horas.</p>	hora	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
15	<p>15. Equipamento de iluminação: Aluguel de equipamento de iluminação. 04(quatro) Refletores Optpar - Iluminação, canhão seguidor 1200 Watts - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), totalizando 8 horas.</p>	hora	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
16	<p>16. Serviço de operador de iluminação. Profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados durante as cerimônias do evento. Estimativa de 01 profissional por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas), totalizando 8 horas.</p>	hora	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
17	<p>17. Marcação de Campo: Serviço de Marcação de Campo de Futebol com tinta látex a base d'água na cor branca. Medidas Oficiais de um Campo de Futebol. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, matéria prima e demais materiais específicos necessários para execução do serviço. (01 serviço).</p>	unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

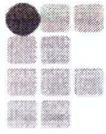


[Handwritten signature]



18	18. Hospedagem: Hospedagem em quarto de hotel com TV, banheiro privativo e café da manhã completo. Hotel com categoria mínima de três estrelas. (800 pessoas por 03 dias/diárias totalizando 2400 hospedagens).	diária	2400	R\$ 77,30	R\$ 185.520,00
19	19. Lanche: kit para 800 pessoas por 03 dias sendo ofertados dois lanches diários (fora do ambiente hoteleiro). Kit composto por: 01 sanduíche, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa. Embalagens individuais e lacradas. (1600 kits por 03 dias totalizando 4800 kits).	kit	4800	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
20	20. Almoço: para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 02 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) totalizando 2400 almoços .	unidade	2400	R\$ 15,40	R\$ 36.960,00
21	21. Jantar: para 800 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 02 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários: Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (unidade/diária) totalizando 2400 jantares .	unidade	2400	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00
22	22. Faixa em lona: Confeção de uma Faixa em lona de 6,00X 0,90 m, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento com canaleta e cordão. (uma unidade) .	unidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
23	23. Banners: Confeção de 06 banners de 0,90 X 1,20 m, lona, 4x0, colorido podendo ter até 10 cores. Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão. (06 unidades) .	unidade	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
24	24. Banner: Confeção de um banner em lona 6,00 x 3,00, colorido podendo ter até 10 cores, com acabamento ilhós e cordão. (uma unidade) .	unidade	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00
25	25. Box Truss: Aluguel de uma unidade de Box Truss/estrutura metálica para fixar um banner em lona de 6,00x3,00 com ilhós, por três dias. (03 diárias) .	diária	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
26	26. Troféu: Confeção de Troféu com base em acrílico ou granito, corpo em cristal cortado a laser ou metal inoxidável, com impressão digital direta. Dimensões podendo ser até 50 x 30 x 10 cm. Corpo e impressões em até 04 cores. (63 unidades) .	unidade	63	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00





27	27. Medalhas: de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9 cm, contendo a Logo do Evento. Impressões em até 04 cores. (428 unidades) .	unidade	428	R\$ 15,50	R\$ 6.634,00
28	28. Mestre de Cerimônias: Com experiência comprovada. Deverá conduzir o Cerimonial de Abertura e Encerramento do Evento. O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Públicos, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem-talhadas e discretas. Estima-se 01 pessoa por 01 dia. Total de 01 diária (uma diária é equivalente a 08 horas).	hora	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
29	29. Ambulância Móvel: Aluguel de ambulância móvel no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por Médicos, com apoio de Técnico em Enfermagem e Motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento, e eventuais deslocamentos de paciente até um centro hospitalar. Estima-se 03 unidades por 2,5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, 60 horas .	hora	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
30	30. Auxiliar de serviços gerais: Profissionais capacitados para exercer a função de manutenção/limpeza diária dos locais de competição. Estimativa de 05 pessoas para 03 dias de Evento totalizando 15 diárias, sendo uma diária correspondente a 8 horas, totalizando 120 horas .	hora	120	R\$ 35,41	R\$ 4.249,20
31	31. Vigilância desarmada: Profissionais com formação técnica comprovada, e experiência em eventos esportivos, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 08 pessoas para 03 diárias totalizando 24 diárias, sendo uma diária equivalente a 8 horas, totalizando 192 horas .	hora	192	R\$ 29,79	R\$ 5.719,68
32	32. Salva-vidas: Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de salva-vidas nas imediações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Estimativa de 01 pessoa para 02 dias de Evento totalizando 02 diárias, sendo uma diária equivalente a 08 horas, totalizando 16 horas .	hora	16	R\$ 32,80	R\$ 524,80





33	33. Arranjo de Flores: Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais. (02 unidades).	unidade	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
34	34. Tenda: Aluguel de Tenda lateral fechada (4mx4m), branca, com piso em madeira para servir de apoio na pista de atletismo, no campo de futebol e na quadra de voleibol de praia. Estima-se 03 unidades por 2.5 diárias (uma diária é equivalente a 08 horas, e meia diária equivalente a 04 horas) totalizando 7,5 diárias, 60 horas.	hora	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
35	35. Água Mineral: água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. Estimativa de 120 galões.	unidade	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	378.788,32

2. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.22, da Atividade serviços de terceiros/expos./congressos, conforme Notas de Empenho Estimativo n.º 801007, 801008, 801009, 801010, 801011, 801012 e 801013, todas de 02/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

2. O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços efetivamente executados.

3. A CONTRATADA compromete-se desde já a não cobrar pelas alimentações e hospedagens que venham a não ser utilizadas durante a realização do evento, desde que informada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
10. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
11. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.
12. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicação, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 10 (dez) dias após a data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. os serviços foram prestados regularmente;
 - 2.2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

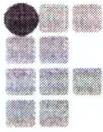
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.
2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
 - 2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
 - 2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.
3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.
4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela CONTRATADA, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato





assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADA.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" e "d" do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas "b" e "c", os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União - GRU.
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
10. Será considerada extinta a garantia:
 - 10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
11. O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 11.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 11.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
12. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 11.3 e 11.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.
13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Clausula.





CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.1 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato;

2.2 Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;

2.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;

2.4 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

2.5 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

2.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

2.7 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;

2.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

2.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

2.10 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;

2.11 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;

2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;

2.13 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

2.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

2.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;

2.16 A CONTRATADA deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;

2.17 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;

2.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

2.19 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá





encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;

2.20 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;

2.21 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção implicará em penalização legal pertinente.

2.22 Quanto aos Recursos Humanos:

2.22.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;

2.22.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

2.22.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;

2.22.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;

2.22.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.

2.22.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.

2.23 Quanto aos Alimentos e Bebidas:

2.23.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;

2.23.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;

2.23.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de almoço e jantar, tais como toalhas, mesas, pratos, talheres, copos, guardanapos, fôgo, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;

2.23.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;

2.23.5 A CONTRATADA deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;

2.23.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.

2.24 Quanto a Locação de Materiais:

2.24.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;

2.24.2 A CONTRATADA deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;

2.24.3 Para as mesas, a CONTRATADA deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.





2.25 Quanto a Locação de Equipamentos:

2.25.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela CONTRATADA e seus custos considerados na proposta;

2.25.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;

2.25.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;

2.25.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

2.25.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;

2.25.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;

2.25.7 A CONTRATADA deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.

2.26 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:

2.26.1 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;

2.26.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;

2.26.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:

- nome e descrição do material;
- quantidade contida em cada caixa;
- numeração sequencial (se for o caso);
- tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
- número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
- nome da fornecedora/CONTRATADA.

2.26.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;

2.26.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.





4. A CONTRATANTE deve:

- 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 4.2 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
- 4.3 Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
- 4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital que originou o contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.5 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
- 4.6 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 4.7 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação;
- 4.8 Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.
- 4.9 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.10 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir e obter tempestivamente a substituição de qualquer empregado da empresa envolvido nos serviços contratados, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objetos desta licitação;
- 4.11 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anote em registro próprio todas as ocorrências e determine o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 4.12 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos/serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
- 4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

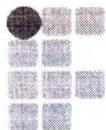
CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.
3. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Pró-reitoria de Ensino (PROENS), especificamente por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) e sua Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES), permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
6. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - 1.2 A irregularidade perante o Sicaf, por parte da CONTRATADA, enseja a rescisão contratual.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo





de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o próximo reajuste.

4. O reajuste concedido será formalizado por meio de apostilamento.

5. O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

6. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais distintas:

6.1. Uma relativa ao valor mensal reajustado.

6.2. Outra referente ao valor retroativo se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto 3.555, de 2000, Decreto 2.271, de 1997, decreto 7.892/2013 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017, constante do processo IFPR nº 23411.003563/2017-70 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

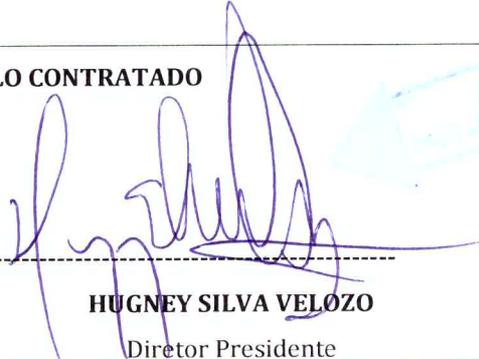
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





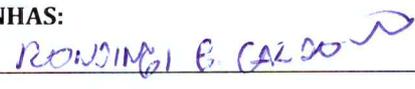
Curitiba, 11 de agosto de 2017.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 Marcelo Estevam INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação Portaria JFPR 893/16, DOU 19/07/16 SIAPE 1858390 <hr/> ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore	 <hr/> HUGNEY SILVA VELOZO Diretor Presidente

No exercício da Reitoria
Portaria nº 357/17
DOU 28/03/17

TESTEMUNHAS:


 NOME: Marian Cristina Knopacki
 CPF: 052.970.809-40


 NOME: Rondinei B. Cardoso
 CPF: 827436491-00

Rondinei Cardoso
 RG 1763803 SSP/DF
 Assistente da Diretoria
 DE TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/ME 00.618.421/0001-80
 CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
 firma(s) de:
 ICELahvtJ1J-HUGNEY SILVA VELOZO.....

Em testemunho PR da verdade.
 BRASÍLIA, 15 de Agosto de 2017
 selo: TJDFT20170020553132P06W

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
 GOIANID BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
 IRANILDO SIMÕES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
 LENOVES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
 BRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
 KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

